



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO: 00224 /2011

1 PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 063-SG, de 15 de fevereiro de 2011, e seu pregoeiro designado pelo Decreto Administrativo n. 135, de 15 de fevereiro de 2011, bem como sua equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: realizará licitação visando à Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, conforme especificado neste edital e seu respectivo termo de referência.

Modalidade e tipo da licitação: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.

Regime Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações; aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

2.1 A sessão de abertura dos procedimentos da licitação se dará no dia 10 de maio de 2011; Horário: 14:30 horas; Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL. Endereço: Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins. Cep 77.002-902.

Contatos e informações: Fone: (63) 3212-5121: Senivan e Cleida. e-mail: licitacoes@al.to.gov.br, site: www.al.to.gov.br.

2.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

3 DO OBJETO

3.1 Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos envelopes com a **proposta comercial** e **documentos de habilitação**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

4.2 Somente poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, exceto consórcio.

4.3 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e especificações, aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Para elaboração da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

4.5 A proponente arcará com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

4.6 À microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7 Para garantir a integridade da proposta e da documentação, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.8 A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.9 Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile, ou cópias de documentos considerados ilegíveis, mesmo autenticados em cartório de notas.

4.10 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

4.11 Não será aceita em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.12 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país ou ainda sob a forma de consórcio.

4.13 Não poderão participar empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.14 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento será iniciado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura, ficando cientes as empresas de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos seguintes.

5.2 O representante da licitante deverá credenciar-se, conforme prevê o artigo 4, inciso VI, da Lei n. 10.520/02:

5.2.1 Sendo procurador, mediante o fornecimento de cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original, da outorga por instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida em cartório, dando-lhe poderes para formular lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos e operações neste pregão, em nome da licitante;

5.2.2 Sendo credenciado por carta de credenciamento, que seja em conformidade ao modelo apresentado no presente edital, **que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

5.2.3 Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na junta comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial e autenticado, quando apresentada procuração particular ou carta de credenciamento.

5.4 O instrumento público ou particular deverá estar no prazo de validade nele previsto e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até um (1) ano.

5.5 O representante deve, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento simultâneo da declaração de habilitação e dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.7 As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4, inciso XVIII da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” com seus respectivos conteúdos deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

6.3 O envelope “Proposta comercial” deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa/Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Endereço: Palácio Dep. João D’Abreu, Praça dos Girassóis s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Abertura dia: 10 de maio de 2011.

Hora local: 09:30 hs

Razão Social do proponente:

Endereço:..... CNPJ:.....

6.4 O envelope “Documentação de Habilitação” deverá indicar em sua parte externa e frontal os mesmos dizeres exigidos no item anterior, porém substituindo-se a expressão: “ENVELOPE N.º 1- PROPOSTA COMERCIAL”, pela indicação: “ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.5 As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art. 4, inciso VII, da Lei n. 10.520/02, conforme modelo ANEXO III.

6.6 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, o representante deverá apresentar declaração, conforme ANEXO VII deste edital;

6.7 A declaração de habilitação que trata o item 6.5, e de micro empresa que cita o item 6.6, deverá ser entregue separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 Devem os representantes das empresas licitantes se inteirar dos critérios de aceitação do objeto. Eventuais diferenças nas características do objeto verificadas durante a entrega do mesmo (e que possa ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

7.2 A **proposta comercial**, conteúdo do envelope n.º 1, deverá ser datilografada ou emitida (impresa) através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter ainda:

7.2.1 Razão Social, nome fantasia, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.2.2 Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no Termo de Referência;

7.2.3 Os preços com indicação de valores unitários e totais dos itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula e em moeda nacional;

7.2.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

7.2.5 A informação do prazo de entrega conforme especificado no ANEXO II deste edital.

7.2.6 A indicação dos dados bancários, com número do banco, agência e conta em nome do proponente para recebimento dos pagamentos.

7.2.7 A expressão de que o preço proposto refere-se ao mês de apresentação da carta proposta e inclui todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, fretes, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita entrega do



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura

objeto, pois serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.2.8 A declaração no seguinte termo: Aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos bens licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo edital.

7.2.9 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.2.10 A data e assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

7.2.11 As especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital; não suprimindo as do Termo de Referência ANEXO II;

7.3 Deverá estar contido também no envelope número 1(um), da proposta comercial, sob pena de desclassificação:

7.3.1 A declaração de validade mínima de 12 meses, reconhecida firma e registrada em cartório, dos produtos relacionados no termo de referência, e que no ato da entrega no almoxarifado não tenha transcorrido mais que 10 (dez) por cento do prazo de validade;

7.3.2 Cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, em 2010/2011, sob pena de não aceitabilidade ou Super Simples expedido pela Receita Federal do Brasil no ano em vigência, para a empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

7.4 Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.6 O recebimento dos produtos será comprovado com atesto na nota fiscal pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS;

7.7 Não serão aceitas propostas duplas, alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como cotações de produtos sem marca;

7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

7.9 Verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O Envelope nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais declarações da licitante.

8.1.2 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e estarem todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentou a proposta de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

preços. Os documentos citados neste item poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

8.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.1 As cópias dos documentos passíveis de validação, *on-line* via *internet*, dispensam autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou cartório.

8.3 Para **comprovação da habilitação jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Para a **comprovação da Regularidade Fiscal** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.4.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.4.5 FGTS (CRF) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.4.6 CND Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.4.7 CND Municipal - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.4.8 Alvará de funcionamento em vigência;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

8.5 Ainda para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

8.5.1 De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo ANEXO VIII;

8.5.2 Declaração de Ciência do Termo de Referência conforme Modelo ANEXO IV.

8.5.3 Declaração sob as penas da lei que: Está ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL-AL. Declara ainda que: Entregará o objeto de acordo com o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, aos quais aloca todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização, conforme modelo ANEXO V.

8.5.4 De que o preço proposto refere-se ao da proposta e inclui todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, fretes, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita entrega dos produtos, além de seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme modelo ANEXO VI.

8.5.5 De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme modelo ANEXO IX.

8.6 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste edital;

8.7 Não serão aceitas cópias de documentos obtidas de cópias autenticadas.

8.8 Para a **comprovação da qualificação técnica** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.8.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.9 Para a **comprovação da qualificação econômico e financeira**, os licitantes deverão apresentar o seguinte documento:

8.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa.

9 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, conforme segue:

9.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

9.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item 4.6 deste edital e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.2 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO
Fls. _____

Assinatura

9.4 Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 02(dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao pregoeiro no momento da sessão.

9.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10 DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

10.3 Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes proposta e documentação das empresas licitantes serão recebidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, sendo que por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informadas aos participantes.

10.4 A classificação das propostas de preço obedecerá aos seguintes critérios:

10.4.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e as propostas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4.4 Caso haja empate nas condições definidas no item 9.1.1, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.5 Os procedimentos para os lances verbais serão os seguintes:

10.5.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

10.5.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.3 Os lances serão ofertados sobre o valor total de cada lote, sendo distintos, sucessivos e decrescentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura

10.5.4 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances.

10.5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.6 Nos lances ofertados não caberá retratação.

10.5.7 Como critério de desempate, em cumprimento a Lei Complementar n. 123/06, será dado preferência da contratação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

10.5.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **Pregão presencial do tipo menor preço por lote.**

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

11.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

11.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.6 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

11.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço para a Administração.

11.9 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.10 A licitante vencedora e as classificadas em 2º e 3º lugar deverão apresentar novas planilhas de preço atualizadas, contendo os valores das propostas finais oferecidas ao final do certame/lance final (por item e total do lote), as quais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão do pregão.

11.11 Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.12 O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Comissão Permanente de Licitação e no site www.al.to.gov.br.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 0112201952001– Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 339030 - Pessoa Jurídica, conforme processo nº 00224/2011.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões do recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “habilitação” invioladas, no encerramento da licitação.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme Minuta ANEXO X.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de FAX, correio eletrônico ou outro meio eficaz.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto no item anterior e devidamente fundamentada.

15.6 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

16.2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.3 Multas;

16.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.6 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

16.7 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.8 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO
Fls. _____

Assinatura

intimação do ato.

17 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.1 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

17.2 Retardarem a execução do Pregão;

17.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.4 Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.4 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados no encerramento da licitação.

18.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

18.9 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacoes@al.to.gov.br.

18.10 Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

18.11 Os editais poderão ser retirados pelo site <http://www.al.to.gov.br> ou email: licitacoes@al.to.gov.br. no guichê da Comissão Permanente de Licitação.

Palmas 26 de abril de 2011.

**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação/ O Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

Processo: 224/2011

Endereço: Palácio Dep. João D' Abreu, Praça dos Girassóis s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Tocantins;

Abertura dia: 00 de de 2011.

Hora local::00 hs.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

Carta de Credenciamento

Pela presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a). (RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADE NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº _____ 2011 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

19 DO OBJETIVO

19.1 Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

19.2 JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.

19.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

19.4 ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE

LOTE I

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação
01	15	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ, LATA DE 400 GR, com validade mínima de 12 (doze) meses
02	3.500	KG	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 2 KG, com validade mínima de 12 (doze) meses
03	1.500	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC PACOTE DE 250 GRAMAS, com validade mínima de 12 (doze) meses
04	80	UND	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALADO EM LATAS DE FLANDES, EMBALAGEM 400 GR, com validade mínima de 12 (doze) meses
05	10000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO DE 200 ML PACOTE COM 50 UNIDADES (PADRÃO ABNT)
06	3000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO DE 80 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (PADRÃO ABNT)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

LOTE II

07	120	UND	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, com validade mínima de 12 (doze) meses
08	30	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, com validade mínima de 12 (doze) meses
09	300	UND	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, com validade mínima de 12 (doze) meses
10	50	UND	DETERGENTE MULTI-USO, LIMPADOR DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE LÍQUIDO 500 ML, com validade mínima de 12 (doze) meses
11	120	UND	FLANELA 30 X 60 CM
12	80	UND	GARRAFA TÉRMICA CROMADA INOX DE 1,0 L
13	100	UND	PANO DE PRATO, BRANCO LISO, 40 X 70 CM
14	08	FD	PAPEL TOALHA FARDOS COM 12 PACOTES E 02 ROLOS
15	100	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE

19.5 DA AMOSTRA

- Após a realização dos procedimentos licitatórios, o licitante detentor da melhor proposta, será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para os itens de 01 a 06. As amostras deverão ser enviadas para o setor de Almoxarifado, desta Casa de Leis, as quais serão analisadas e testadas;
- Não será aceita, a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório;
- A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002;
- Após a homologação do certame, o licitante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas;
- O licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra;
- A Adjudicação de todo o procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra por esta Casa de Leis.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

19.6 DA ENTREGA

19.6.1 Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio, nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª Feira, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias.

19.6.2 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

19.6.3 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

19.7 RECEBIMENTO

19.7.1. O objeto contratado será recebido:

19.7.1.2 **PROVISORIAMENTE**, pela Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio da Assembléia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e;

19.7.1.3 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

19.7.1.4 O prazo de entrega é de, **no máximo, 15 (quinze) dias** após emissão da Nota de Empenho.

19.7.1.5 As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

19.8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.8.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins - **Projeto de Atividade:** 01.122.0195.2001 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.

19.9 DA GARANTIA

19.9.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

19.9.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

19.9.3 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.9.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

19.9.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

19.9.6 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

19.10 DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

19.10.1 Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através de Contrato e da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO
Fls. _____

Assinatura

19.10.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

19.11 DO PAGAMENTO

19.11.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

19.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.12.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

19.12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

19.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.13.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

19.13.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

19.13.3 Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

19.14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais para gerir e fiscalizar o contrato.

19.14.1 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de 06 (seis) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

19.14.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 57.245,50 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

19.14.3 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação/ O Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

Processo: 224/2011

Endereço: Palácio Dep. João D' Abreu, Praça dos Girassóis s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Tocantins;

Abertura dia: -----de ---- de 2011.

Hora local: 00:00 hs.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

Declaração de Habilitação

Pela presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a). (RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADO NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º _____/2011.

Local e data _____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação/ O Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

Processo: 224/2011

Endereço: Palácio Dep. João D' Abreu, Praça dos Girassois s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Tocantins;

Abertura dia: 00 de maio de 2011.

Hora local: 00:00 hs.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

.

Declaração de Ciente do Termo de Referência

Pela presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a). (RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADO NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º _____, declaramos cientes do Termo de Referência deste pregão presencial n.º ____/2011, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO Fis. _____ _____ Assinatura
--

ANEXO V - CARTA COMPROMISSO (MODELO)

Declaração de compromisso

Pela presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a). (RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADE NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei que declara que: Está ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL-AL;

- Declara ainda que: Entregará o objeto de acordo com o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, aos quais alocará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização.

Local e data

_____, em _____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA (Modelo BÁSICO)

CARTA PROPOSTA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE					

(_____) valor por extenso.

*este é apenas um modelo básico de carta proposta sendo necessário atender a todas exigências do Edital. Além de especificar demais características conforme exigências do edital) e termo de referencia.

O preço proposto refere-se ao da proposta e inclui todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, fretes, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita entrega dos produtos, além de seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Validade:
Garantia
Dados Bancários:

Local e data
_____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação/ O Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

Processo: 224/2011

Endereço: Palácio Dep. João D' Abreu, Praça dos Girassois s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Tocantins;

Abertura dia: 00 de maio de 2011.

Hora local: 00:00 hs.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Pela presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a). (RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADO NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, declara à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sob as penas da Lei, que é (microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso).

Portanto firmamos declaração de licitante enquadrada como ME ou EPP confirmando a intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 9.2 do presente Edital;

Pregão Presencial n. ____/2011.

Local e data

_____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação/ O Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

Processo: 224/2011

Endereço: Palácio Dep. João D' Abreu, Praça dos Girassóis s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Tocantins;

Abertura dia: 00 de de 2011.

Hora local: 00:00 hs.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88

Pela presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a). (RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADO NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: sim () ou não ().
(Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

_____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO Fls. _____ Assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO(MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação/ O Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 004/2011

Processo: 224/2011

Endereço: Palácio Dep. João D' Abreu, Praça dos Girassois s/n Palmas Tocantins CEP 77002902.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Tocantins;

Abertura dia: 00 de maio de 2011.

Hora local: 00:00 hs.

Objeto: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Pela presente, (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP)*, representada neste ato pelo Sr.(a).(RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADE NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão presencial nº -----/2011, autorizado pelo Processo nº ----/2011.

Local e data

_____, em ____ de _____ de 2011.

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)

Assinatura reconhecida firma

*Preencher o constante dos parênteses com os dados do proponente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____
Assinatura

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO N.º ____ / 2011

Termo particular de contrato para aquisição de material de consumo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO II do edital de Pregão Presencial número ____ /2011 , que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.053.125/0002-00, situada à Praça dos girassóis, s/n.º, em Palmas - TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado , portador da C.I. n.º. - SSP/GO e C.P.F. n.º., doravante denominada contratante, e do outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, ora representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da CI/RG n.º _____ – SSP/___ e CPF n.º _____, doravante denominada contratada, nos termos do processo n.º _____/2011, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º _____/2011, do tipo menor preço por lote, firmam o presente Contrato sujeitando ao regime legal pertinente, e as cláusulas e condições a seguir expostas. Regime Legal: Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Dec. Adm n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo para copa e cozinha desta Casa de Leis, de acordo com o ANEXO II deste edital, e conforme especificações técnicas nele contidas.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constante do Objeto da Licitação do Pregão Presencial n.º 004/2011, conforme Processo Licitatório n.º 00224/2011 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência anexo II deste edital.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A aquisição obedeceu ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório n.º 002/2011 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, conforme Edital constante de folhas...../..... do Processo Licitatório n.º 00224/2011, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE: obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela aquisição de MATERIAL DE CONSUMO adquirido.

5 CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

5.1.2 Entregar os materiais, conforme quantitativo descrito e solicitado no documento de empenho, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO
Fls. _____

Assinatura

5.1.3 Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade como o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6 CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O CONTRATANTE pagara a CONTRATADA, pela aquisição de material adquirido, o preço total de R\$......(.....).

7 CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá SUA VIGÊNCIA DE 06 (seis) meses com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 0112201952001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 339030 - pessoa Jurídica

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10.2 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquiridos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Fundamenta-se e vincula-se este contrato no procedimento licitatório referente ao pregão presencial nº004/2011, de de de 2011, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei 10.520/02, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do Despacho nº/2011, de/..../2011, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº00/2011. Submete-se também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Os materiais serão entregues pelo preço por lote, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecidas as normas do instrumento convocatório, seus anexos e demais legais pertinentes.

11.3 A aquisição objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório n_____/2011, e que independe de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CPL AL/TO
Fls. _____

Assinatura

supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os materiais a serem acrescidos ou suprimidos.

12.2 Os casos omissos no presente contrato e na Lei nº 8.666/93, serão observados as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis a espécie.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurara a **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a previa defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo único: A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, no caso de alguma irregularidade no fornecimento do objeto, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

14.1.1 Além do disposto no item 12.1 deste, está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.2 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE**, no prazo legal após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas Capital do Estado do Tocantins – Vara de Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que produzam um só efeito.

Local e data _____, em _____ de _____ de 2011.

Deputado RAIMUNDO MOREIRA
Contratante

Diretor ou Representante Legal (Identificar por extenso)
Contratada